



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ODONTOLOGIA DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Edital de Cadastramento e Recadastramento Docente/2019

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que estarão abertas as inscrições para Cadastramento e Recadastramento Docente para atuar no Programa de Pós-Graduação em Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (PPGO-ISNF), nas áreas de concentração: 1) Clínica Odontológica; e 2) Biologia e Patologia Buco Dental, nos termos do Regimento Interno do PPGO-ISNF, Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF (Resolução Nº. 498/2016 do Conselho de Ensino e Pesquisa), PORTARIA Nº 81, DE 3 DE JUNHO DE 2016 emitida pela CAPES, e com base no documento da área 18- Odontologia de 2019 da Capes, no período de 06 de dezembro a 16 de dezembro de 2019.

1. CORPO DOCENTE DO PPGO-ISNF

O corpo docente do PPGO-ISNF da UFF será composto por no mínimo 10 doutores com experiência em investigação científica na(s) área(s) de concentração do Programa, alocados em três categorias de docentes, a saber: docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes.

- I. O docente cadastrado no PPGO-ISNF será alocado em cada categoria por determinação do Colegiado do PPGO-ISNF, visando adequação de perfil docente para atender às diretrizes da CAPES para Avaliação Quadrienal corrente.
- II. O número de docentes deverá ser proporcional ao tamanho do Programa.
- III. A maioria dos docentes deverá ser permanentes e 40% dos docentes deverá pertencer exclusivamente a esse Programa.
- IV. Integrará a categoria de permanentes os docentes que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:
 - a. Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
 - b. Participar de projetos de pesquisa do PPGO-ISNF;
 - c. Orientar alunos de mestrado do PPGO-ISNF, sendo devidamente credenciado como orientador ou coorientador;
 - d. Possuir vínculo empregatício com a UFF.
 - e. Atuar como docente permanente, no máximo, em até 2 (duas) PPG's.
 - f. Ter produção científica contínua com discentes do PPGO-ISNF e/ou da graduação do ISNF e com elevado estratos indicativos da qualidade (Qualis ou Fator de impacto JCR).
- V. Integrará a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.
 - a. A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.
- VI. Integrará a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atenderem aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de



pesquisa, ou atividades de ensino-extensão, ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

2. DO DOCENTE

Do docente exige-se:

- I. Possuir o título de doutor (a) reconhecido pelo CNE/MEC. No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pelo Colegiado do PPGO-ISNF;
- II. Ter no mínimo dois (2) artigos em periódicos, dos anos de 2017 e 2018, com membros do PPGO-ISNF (discentes ou docentes) com elevado estratos indicativos da qualidade.
- III. Ter disponibilidade para ministrar aulas e orientar alunos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1) Credenciamento de Novos Docentes no programa

As inscrições para credenciamento de novos docente do PPGO-ISNF ocorrerão no período de 06 de dezembro a 16 de dezembro de 2019 e deverão ser realizadas por e-mail para o seguinte endereço:

ppgo.isnf@gmail.com

O e-mail para coordenação do PPGO-ISNF deverá conter:

- I. Pedido de Credenciamento, indicando a área de concentração na qual pretende ingressar: **1) Clínica Odontológica; e 2) Biologia e Patologia Buco Dental;**
- II. link de acesso do curriculum vitae (Plataforma Lattes CNPq) atualizado;
- III. link de acesso do ORCID atualizado;
- IV. Indicação de duas (2) produções, dos anos de 2017 e 2018 respectivamente, com as justificativas da relevância/importância das mesmas (texto da justificativa de 50 a 100 palavras), sendo fatores a considerar:
 - a) O protagonismo do docente solicitante na produção informada (caracterizado como sendo o primeiro, último ou autor de correspondência).
 - b) A participação de discentes/docente do programa e/ou da instituição na produção.
 - c) Algum indicativo de qualidade da produção como: Qualis do Periódico; Fator de Impacto do periódico; índice de citação do artigo; índice H do periódico, ou como a produção informada tem Impacto social; Impacto inovador e econômico; capacidade de modificar realidade loco/regional.
 - d) Tipo de produção: Produções bibliográficas ou técnicas desde que devidamente justificadas.
 - e) Prêmios ou patentes derivados da produção.

3.2) Recredenciamento de Docentes no programa

As inscrições para recredenciamento de atuais docente do PPGO-ISNF ocorrerão no período de 06 de dezembro a 16 de dezembro de 2019 e deverão ser realizadas por e-mail para o seguinte endereço:



ppgo.isnf@gmail.com

O e-mail para coordenação do PPGO-ISNF deverá conter:

- I. Pedido de Recredenciamento, indicando a área de concentração na qual pretende reingressar: **1) Clínica Odontológica; e 2) Biologia e Patologia Buco Dental;**
- II. link de acesso do curriculum vitae (Plataforma Lattes CNPq) atualizado;
- III. link de acesso do ORCID atualizado.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O credenciamento e credenciamento, assim como a alocação em cada categoria, de docentes do PPGO-ISNF ocorrerão bianualmente. E se dará sempre após o relatório da avaliação quadrienal efetuada pela CAPES, e após dois anos da mesma.

A critério do Colegiado, alterações no corpo docente, quanto a alocação em cada categoria, podem ocorrer anualmente.

Docentes credenciados no PPGO-ISNF que não atenderem as normas e critérios definidos neste Edital, ou que não estiverem em consonância com o Regimento Interno do PPGO-ISNF, ou de instâncias superiores a este, não serão credenciados no PPGO-ISNF.

O Colegiado poderá recusar temporariamente o credenciamento como Docente do PPGO-ISNF, mesmo que atendido todos os itens anteriormente citados, se a produção intelectual do Docente requerente já estiver contabilizada na produção intelectual do PPGO-ISNF, como coautoria de outro Docente Permanente já participante do PPGO-ISNF.

A decisão de credenciamento de novos docentes como Colaboradores que não atenderem a todos os requisitos anteriormente descritos será definida pelo Colegiado frente a necessidade estratégica do PPGO-ISNF.

A decisão final de Credenciamento de Novos Docentes será acertada pelo Colegiado do PPGO-ISNF.

Caso o docente não seja credenciado, as orientações sob sua responsabilidade, com planos de trabalho já aprovados pelo PPGO-ISNF, terão sua continuidade garantidas pelo Colegiado, até a defesa da dissertação, conforme o caso.

As exigências de produtividade, constantes neste Edital, serão reformuladas, pelo Colegiado, mediante a aprovação de novo Documento de Área da CAPES ou de instâncias superiores.

Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGO-ISNF.

Nova Friburgo, 20 de novembro de 2019.

Profa. Adriana Dibo da Cruz
Coordenadora do PPGO-ISNF